

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Macarani
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 3.859, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal CLAUDIONOR FRANÇA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de guarda municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Claudionor França de Souza, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022 e deverão ser gozadas a partir de 16 de janeiro de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 16 de janeiro de 2024.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2023**

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macarani, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Macarani-BA**, com endereço à Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.751.540/0001-59, neste ato representada, pelo Sr. **André de Freitas Jacinto**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa, do ramo, para aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas diversas unidades de atendimento, para os próximos 12 meses.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.084.880/001-15, sede Rua Rui Barbosa, nº22, sala 103, andar 2 EDF SAENE centro- Santo Antônio de Jesus/BA.

Lote I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MEDICAMENTO/MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Anestésico com vaso c/ 50 tubetes (cloridrato d lidocaína)	Cx	100	104,79	10.479,00
2	Adesivo fotopolimerizável Universal com Qualidade Superior	FR	80	17,06	1.364,80
3	Aguilha gengival, caixa com 100 unidades	Cx	100	47,38	4.738,00
4	Anestésico sem vaso c/ 50 tubetes (Cloridrato de lidocaína sem vasoconstrictor)	Cx	40	280,00	11.200,00
5	Anestésico tópico	Unid	80	22,74	1.819,20
6	Anestesico articaina 4%	cx	55	79,00	4.345,00
7	Anestesico mepivacaina sem vaso	cx	55	79,00	4.345,00
8	Cervicunhas (cunha madeira c/100)	Pct	60	13,27	796,20

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

9	Cimento de hidróxido de cálcio	Cx	50	34,11	1.705,50
10	Condicionador ácido fosfórico a 37% c/03 seringas	Pct	250	5,69	1.422,50
11	Clorexedina 0,12% litro	Litro	60	47,38	2.842,80
12	Fio de sutura Nylon 3.0mm Mt ½ Circ. AG. Triang. 1,7cm, Cx c/ 24 unidades	Cx	240	54,96	13.190,40
13	Fio de sutura Seda 3.0MM, Cx c/ 24 unidades	Cx	240	54,96	13.190,40
14	Fio de sutura Seda 5.0MM, Cx c/ 24 unidades	cx	220	18,00	3.960,00
15	Fio dental 500 mts	Unid	20	15,16	303,20
16	Fita Matriz de Aço inox 0,5mm	RL	300	1,90	570,00
17	Fita Matriz de Aço inox 0,7mm	RL	200	1,90	380,00
18	Flúor Gel Sabor Frutas ou Tutti Fruti 200ml	FR	150	6,63	994,50
19	Ionômero de Vidro Restaurador	KIT	80	47,38	3.790,40
20	Ionômero de Vidro Forrador	KIT	40	56,85	2.274,00
21	Ionômero de Vidro Restaurador fotopolimerizavel	kit	40	27,50	1.100,00
22	Lixa de Acabamento c/ 150 unidades, Qualidade Superior	PCT	60	13,27	796,20
23	Lubrificante para Caneta de Alta Rotação, Qualidade Superior	Unid	40	28,43	1.137,20
24	Microbrush médio (aplicador de adesivo) c/100	Cx	60	13,27	796,20
25	Papel carbono odontológico para articulação	BL	200	3,79	758,00
26	Porta Aparelho ou prótese	Unid	400	1,90	760,00
27	Resina fotopolimerizavel Qualidade Superior	SER	350	15,16	5.306,00
28	Restaurador provisório/ Cimento Obturador, Qualidade Superior	Unid	70	15,16	1.061,20
29	Rolete de algodão, 100% algodão, Qualidade Superior	Pct	700	4,74	3.318,00
30	Sugador descartável c/ 40 unidades	PCT	50	13,27	663,50
31	Tira de lixa de aço inoxidável 150x4mm, c/12	Pct	20	13,27	265,40
32	Tira de poliéster 100x10x0,05mm	Pct	60	3,79	227,40
VALOR TOTAL					99.900,00



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Lote II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MEDICAMENTO/MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Alavanca Curva (tipo bandeira), kit Par direita e Par Esquerda	Kit	50	87,21	4.360,50
2	Alavanca Reta (adulto)	Unid	50	29,07	1.453,50
3	Alavanca Reta (adulto) dir-esq-reta heidbrink	kit	50	28,00	1.400,00
4	Aparelho fotopolimerizável	Unid	6	598,50	3.591,00
5	Alveolotomo curvo	Unid	50	28,20	1.410,00
6	Broca cirúrgica numeração diversas	Unid	100	15,39	1.539,00
7	Broca Diamantadas	Unid	600	3,42	2.052,00
8	Cabo para espelho	Unid	60	4,29	257,40
9	Caneta de alta rotação	Unid	10	461,70	4.617,00
10	Contra Ângulo de Baixa Rotação	Unid	10	598,50	5.985,00
11	Descolador de Molt 2-4	Unid	40	20,52	820,80
12	Escavador de Dentina Número 19	Unid	10	11,97	119,70
13	Escavador de Dentina Número 20	Unid	10	11,97	119,70
14	Espátula 70	Unid	10	11,97	119,70
15	Espátula de inserção	Unid	50	11,97	598,50
16	Espelho dental plano	Unid	150	5,13	769,50
17	Fórceps adulto	Unid	150	94,05	14.107,50
18	Fórceps infantil	Unid	150	39,00	5.850,00
19	Instrumento para Dycal (Aplicador de Hidróxido de Cálcio)	Unid	50	11,97	598,50
20	Kit de brocas de baixa rotação	KIT	120	59,85	7.182,00
21	Micromotor de Baixa Rotação	Unid	10	598,50	5.985,00
22	Pinça Clínica	Unid	50	11,97	598,50
23	Placa de Vidro	Unid	10	25,66	256,60
24	Ponta de polímero Shofu (em forma de pera)	Unid	20	11,97	239,40
25	Porta Agulha mayor	Unid	50	39,33	1.966,50
26	Porta Agulha mathieu	Unid	50	29,00	1.450,00
27	Saca Brocas universal	Unid	15	30,78	461,70
28	Sonda exploratória	Unid	50	11,97	598,50
29	Tesoura pequena Reta	Unid	50	27,85	1.392,50
VALOR TOTAL					69.900,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Lote II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MEDICAMENTO/MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Colgadura	Unid	8	8,50	68,00
2	Colete para paciente adulto	Unid	12	369,95	4.439,40
3	Câmera de Revelação Raio X Odontológico	Unid	2	306,00	612,00
4	Filme Radiográfico Adulto	CX	250	204,00	51.000,00
5	Filme Radiográfico Pediátrico	CX	100	356,85	35.685,00
6	Fixadores	FR	18	11,90	214,20
7	Negatoscópio	Unid	2	306,00	612,00
8	Posicionadores Pediátricos	KIT	32	49,30	1.577,60
9	Posicionadores Adulto	KIT	32	49,30	1.577,60
10	Revelador	FR	18	11,90	214,20
VALOR TOTAL					96.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Macarani não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens, fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado;

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser até o dia 10 (dez) do mês subsequente, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 10 (dez) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macarani-BA, 16 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ DE FREITAS JACINTO
PREGOEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani-BA**

**JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
(Fornecedor)**

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022

